

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ); a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ)



## **Comunicado 10/2023 de 04/09/2023** **Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ**

**Exma. Sra.**

**Mara Regina Samensatto Ramos**

**Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE**

**Assunto: Solicitação de alteração nas descargas dos reservatórios do Sistema Cantareira para as Bacias PCJ**

**Considerando** as disposições previstas nas resoluções conjuntas ANA/DAEE n.º 925/2017 que “Dispõe sobre as condições de operação para o Sistema Cantareira - SC, delimitado, para os fins desta Resolução, como o conjunto dos reservatórios Jaguari-Jacaré, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro” e n.º 926/2017 que “Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**Considerando** a manutenção das vazões para atendimento às resoluções e as demandas quali-quantitativas nas calhas dos rios a jusante do Sistema Cantareira.

**Considerando** os dados disponibilizados pela Sala de Situação PCJ através do monitoramento hidrométrico ao longo das calhas dos rios Atibaia e Jaguari.

**Considerando** as precipitações registradas nas últimas 48 horas.

**Considerando** os cenários de simulação e o tempo de trânsito existente entre as descargas dos reservatórios, postos de controle e os usos.

**Solicitamos:**

- 1) Redução da descarga a jusante do reservatório Atibainha para 2,00 m<sup>3</sup>/s.
- 2) Redução da descarga a jusante do reservatório Cachoeira para 4,50 m<sup>3</sup>/s.
- 3) Redução da descarga a jusante do reservatório Jaguari/Jacaré para 0,75 m<sup>3</sup>/s.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Alexandre Vilella - Coordenador da CT-MH**  
**Paulo Roberto Tinel - Coordenador Adjunto da CT-MH**